



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo TRT nº 2.685/2015
Acordo de Cooperação Técnica nº 5/2015

MINUTA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, PARA
OPERACIONALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS AOS MAGISTRADOS,
SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS E PENSIONISTAS
DESTE, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM
FOLHA DE PAGAMENTO.

I - PARTES

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, Asa Sul, em Brasília - DF, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado BANCO, neste ato representado, por procuração, pelo Gerente Geral – Setor Público- MS, Sr. LUCIMAR LACERDA DE MELLO, portador do RG nº M-2 168.150 SSP/MG e CPF nº 383.728.946-04, e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio, em Campo Grande – MS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), sob o nº 37.115.409/0001-63, doravante denominado CONSIGNANTE, neste ato representado pelo Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, Sr. GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** sob as cláusulas e condições adiante estipuladas:

II - OBJETO

CLÁUSULA 1ª O presente acordo tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na operacionalização da concessão de empréstimos e financiamentos, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos magistrados, servidores ativos e inativos, e pensionistas do CONSIGNANTE, conforme as condições estabelecidas na política de crédito do BANCO.

§ 1º As condições da operação de crédito serão objetos de livre negociação entre os beneficiários e o BANCO.

§ 2º Os empréstimos ou financiamentos aos servidores de vínculo permanente, que estejam no exercício de função comissionada ou cargo em comissão, serão concedidos com base na remuneração do cargo efetivo acrescida da remuneração da função comissionada ou do cargo em comissão.

III - DOS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

CLÁUSULA 2ª O BANCO, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e financiamentos diretamente aos magistrados, servidores e pensionistas do CONSIGNANTE, com valores e demais condições livremente negociados entre os beneficiários e o BANCO, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo TRT nº 2.685/2015
Acordo de Cooperação Técnica nº 5/2015

MINUTA

§ 1º Os empréstimos e financiamentos serão concedidos por intermédio das agências e nos canais de autoatendimento do BANCO.

§ 2º Para a realização das operações de crédito mencionadas no objeto deste instrumento, os magistrados, servidores e pensionistas deverão dispor de margem consignável suficiente para amparar as prestações decorrentes da operação amparada neste acordo, na forma da legislação em vigor.

§ 3º Ressalvado o financiamento de imóvel residencial, somente poderão ser descontados em folha de pagamento os empréstimos e financiamentos amortizáveis até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do § 6º, do art. 2º, do Ato TRT/GP nº 337/96 consolidado.

IV - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA 3ª O CONSIGNANTE se responsabiliza por:

- I - divulgar amplamente, junto aos seus empregados/servidores, a formalização, o objeto e as condições do presente acordo, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos e financiamentos junto ao BANCO;
- II - esclarecer aos magistrados, servidores e pensionistas que as condições da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre os beneficiários e o BANCO;
- III - adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o BANCO e seus magistrados, servidores e pensionistas;
- IV - prestar aos magistrados, servidores e pensionistas, e ao BANCO, mediante solicitação escrita ou eletrônica, e observado o prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis, as informações necessárias para a contratação da operação, inclusive:
 - a) o dia habitual de pagamento mensal de salários/vencimentos,
 - b) data de fechamento da folha,
 - c) data do próximo pagamento dos salários/vencimentos,
 - d) as demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação;
- V - confirmar ao BANCO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelos magistrados, servidores e pensionistas, por escrito ou por meio eletrônico, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo e/ou financiamento na folha de pagamento dos magistrados, servidores e pensionistas para que os recursos possam ser liberados, observado o contido no § 2º, da Cláusula Segunda deste acordo;
- VI - informar mensalmente ao BANCO, por arquivo magnético ou meio eletrônico, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data estipulada para o pagamento das prestações;
- VII - comunicar ao BANCO a ocorrência de redução da remuneração do magistrado, servidor e pensionista que inviabilize a consignação mensal autorizada;
- VIII - dar preferência, nos termos legais, aos descontos autorizados pelos magistrados, servidores e pensionistas relativamente aos empréstimos e/ou financiamentos realizados com o BANCO, em detrimento de outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, mantendo essa prioridade quando das repactuações dessas dívidas junto ao BANCO;
- IX - ocorrendo o desligamento do magistrado, servidor ou pensionista, ou ainda, a movimentação para outro Órgão que não possua acordo com o BANCO, o CONSIGNANTE obriga-se a comunicar o fato imediatamente ao BANCO, por escrito ou por meio eletrônico, para que esta adote as medidas necessárias.
- X - recolher mensalmente ao BANCO, até o 5º (quinto) dia útil após a data de pagamento dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo TRT nº 2.685/2015
Acordo de Cooperação Técnica nº 5/2015

MINUTA

subsídios e salários de seus magistrados, servidores e pensionistas, o total das prestações por eles devidas no mês de referência, emitindo Ordem Bancária de Folha de Pagamento (OBF), com a finalidade de pagamento dos valores das parcelas consignadas e averbadas a favor do BANCO, compondo o campo CIT (Código Identificador de Transferência) da seguinte forma:

- a) Código da UG: 080026
- b) CNPJ/MF para repasse: 00.000.000/4816-02
- c) Banco nº 001 – BANCO DO BRASIL S.A.
- d) Agência: 2576-3
- e) Número da conta cadastrada para este fim: 115050-2

Parágrafo único – O atraso no recolhimento das prestações pelo CONSIGNANTE ao BANCO implicará na incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido.

CLÁUSULA 4ª O BANCO se responsabiliza, conforme o caso, por:

- I - informar ao CONSIGNANTE, por escrito ou meio eletrônico, as propostas de empréstimos e financiamentos apresentadas pelos magistrados, servidores e pensionistas diretamente ao BANCO, para confirmação da reserva de margem consignável;
- II - fornecer ao CONSIGNANTE arquivo contendo a identificação de cada contrato, beneficiário, prazo da operação e valores das prestações a serem descontadas;
- III - prestar ao CONSIGNANTE e aos magistrados, servidores e pensionistas, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos, por ocasião do desligamento (demissão, exoneração, dispensa ou aposentadoria);
- IV - prestar aos magistrados, servidores e pensionistas do CONSIGNANTE informações relativas às respectivas operações por eles contratadas;
- V – informar, em até 2 (dois) dias úteis a contar da data da solicitação formulada pelo próprio magistrado, servidor e pensionista, ou por procurador devidamente constituído, o saldo devedor para liquidação antecipada; sendo que solicitações relativas ao saldo devedor detalhado deverão ser atendidas em até 5 (cinco) dias úteis da data da solicitação;
- VI – repor os custos administrativos mensais com o processamento das consignações.

§ 1º Os custos de processamento das consignações serão cobrados do BANCO no valor de R\$ 1,00 (um real) por linha impressa no contracheque do consignado.

§ 2º O recolhimento será processado automaticamente pelo Sistema Folha de Pagamento do CONSIGNANTE, mediante desconto de valores brutos a serem repassados ao BANCO.

V - DO VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO

CLÁUSULA 5ª O BANCO poderá, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, considerar rescindido antecipadamente o presente acordo, ocorrendo, além das hipóteses previstas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil, se o CONSIGNANTE deixar de cumprir qualquer obrigação contraída neste acordo.

Parágrafo Único - Ocorrendo rescisão do acordo por qualquer das hipóteses previstas no *caput* desta Cláusula, fica automaticamente suspensa a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos aos magistrados, servidores e pensionistas do CONSIGNANTE, permanecendo em vigor todas as obrigações do CONSIGNANTE até a total liquidação dos empréstimos e/ou financiamentos já concedidos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo TRT nº 2.685/2015

Acordo de Cooperação Técnica nº 5/2015

MINUTA

VI - DA DENÚNCIA

CLÁUSULA 6ª É facultado às partes denunciar o presente acordo a qualquer tempo, mediante aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando suspensas novas contratações de operações a partir da denúncia, permanecendo em vigor todas as obrigações do CONSIGNANTE até a total liquidação dos empréstimos e/ou financiamentos já concedidos.

VII - DEMAIS CONDIÇÕES

CLÁUSULA 7ª Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este acordo e trocados entre as partes (BANCO e CONSIGNANTE) deverão ser efetuados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA 8ª Até o integral pagamento do empréstimo e/ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia e conjunta aquiescência do BANCO e do magistrado, servidor ou pensionista beneficiário.

CLÁUSULA 9ª Qualquer tolerância de uma das partes em relação à outra só importará modificação deste acordo se expressamente formalizada.

CLÁUSULA 10. O presente ajuste prescinde da anuência da entidade sindical uma vez que é celebrado com a finalidade de possibilitar a operacionalização da contratação de empréstimos e/ou financiamentos diretamente pelos magistrados, servidores e pensionistas com a instituição financeira que não tenha firmado com o CONSIGNANTE acordo definindo as condições e demais critérios para a contratação da operação, cujos valores e demais condições serão objeto de livre negociação entre magistrados, servidores e pensionistas e o BANCO.

CLÁUSULA 11. O presente acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

§ 1º Sem prejuízo do que estabelecem as cláusulas do presente acordo, ficam convalidados os atos de concessão de empréstimos e consignação em folha de pagamento realizados até a presente data.

§ 2º Quaisquer das partes poderão rescindi-lo mediante prévio aviso, por escrito, na forma da Cláusula 6ª.

CLÁUSULA 12. O CONSIGNANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para o acompanhamento e fiscalização do presente acordo.

Parágrafo único. As atribuições do fiscal são as descritas no artigo 4º do Ato GP/DGCA nº 72/2004, alterado pela Portaria GP/DGCA nº 758/2009.

CLÁUSULA 13. Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o CONSIGNANTE providenciará a remessa do extrato deste acordo, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para a publicação no Diário Oficial da União, cujas expensas ocorrerão por conta do BANCO, devendo os valores serem recolhidos por meio da Guia de Recolhimento Único à conta do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA 14. Fica eleito o foro da cidade de Campo Grande - MS para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste acordo, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

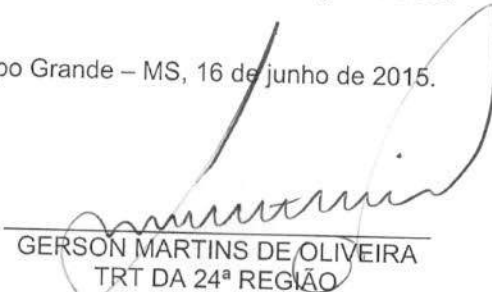
Processo TRT nº 2.685/2015
Acordo de Cooperação Técnica nº 5/2015

MINUTA

CLÁUSULA 15. O presente acordo é celebrado em conformidade com a legislação vigente que dispõe sobre a autorização para consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, em especial a Lei nº 8.666/93, pelo art. 45 da Lei nº 8.112/90, pelo Decreto nº 6.386/2008 e pela regulamentação interna do TRT da 24ª Região (Ato TP nº 337/1996), no que couber, declarando as partes, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

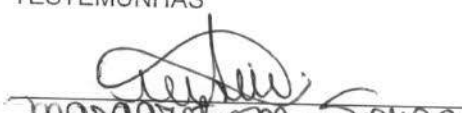
E, estando assim justo e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste acordo, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Campo Grande – MS, 16 de junho de 2015.


GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
TRT DA 24ª REGIÃO


LUCIMAR LACERDA DE MELLO
BANCO DO BRASIL

TESTEMUNHAS


Marlene M. Souza
608 409 941-68


Zenilda B. de Jesus
697.328.251-20



oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos), o montante do contrato, com efeitos a contar de 1.1.2015, dada a incidência da Convenção Coletiva 2014, que reajustou em 10,33% (dez vírgula trinta e três por cento) os salários dos trabalhadores de empresas de segurança, vigilância e transporte de valores; em razão da realocação estipulada por meio do Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato, o valor mensal da contraprestação passa para R\$ 281.732,49 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), com efeitos a contar de 12.1.2015; repactuar para o valor de R\$ 285.943,39 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), o montante do contrato, com efeitos a contar de 1.3.2015, dada a incidência da Convenção Coletiva 2014, que majorou em 30% (trinta por cento) o auxílio alimentação dos trabalhadores de empresas de segurança, vigilância e transporte de valores; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0027, Natureza de Despesa 339092 e 339037, Nota de Empenho 2015NE000400, de 24/04/2015; Base Legal: Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Assinatura: 21/05/2015; Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19ª Região, pelo contratante e as Sras. Marly da Silva Feitosa e Rosângela Vieira de Lima, pela contratada; Publicação no DOU em 16/06/2015.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 20ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2015 - SRP**

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público o resultado da licitação em epígrafe, objetivando o registro de preços para o eventual fornecimento de papel higiênico. Empresa vencedora dos lotes 01 e 02: Empório Reis Comércio EIRELE EPP (CNPJ 08.658.982/0001-15). Valor total do lote 01: R\$ 15.000,00. Valor total do lote 02: R\$ 9.000,00.

Aracaju, 15 de junho de 2015.
EDWARD LIMA DA SILVA
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 23ª REGIÃO**

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Proc 572/15. Espécie: Termo de Cooperação n. 05/15, que entre si celebram a Prefeitura de Porto Esperidião-MT, CNPJ 03.238.904/0001-48 e o TRT 23ª Região. Objeto: Possibilitar à comunidade local o acesso aos serviços de inclusão digital, social e capacitação. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 5 anos a partir da assinatura. Data da Assinatura: 02/06/15. Assinam: Pelo TRT 23ª Região, Edson Bueno de Souza, Desembargador Presidente, e pelo Prefeitura de Porto Esperidião, Gilvan Aparecido de Oliveira, Prefeito Municipal.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 24ª REGIÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. 923/2014. Contratante: TRT/24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº 34.028.316/0009-60. Espécie: 2º termo aditivo ao Contrato TRT nº 9/2014. Objeto: alterar os subitens 2.2.; 2.2.1. da Cláusula Segunda, 6.1.; 6.6.1. da Cláusula Sexta, 7.2. da Cláusula Sétima e incluir subitem 12.8.1 na Cláusula Décima Segunda da Disposições Gerais no Contrato. Vigência: a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original. Fundamento Legal: no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93. Data assinatura: 16.6.2015. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da DGCA. Pela Contratada: João Edilson Oliveira Rocha e Joel Malheiros.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Proc. TRT nº 2.685/2015. Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2015. Acordantes: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63 e BANCO DO BRASIL S. A., CNPJ 00.000.000/0001-91. Objeto: operacionalização da concessão de empréstimos e financiamentos aos magistrados, servidores ativos e inativos e pensionistas, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento. Vigência: 60 meses, a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União. Data de Assinatura: 16.6.2015. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pelo BANCO: Lucimar Lacerda de Melo.

Proc. TRT nº 246/2015. Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2015. Acordantes: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63 e BANCO SAFRA S. A., CNPJ 58.160.789/0001-28. Objeto: concessão de empréstimos aos magistrados e servidores mediante consignação em folha de pagamento. Vigência: 60 meses, a contar da data de assinatura. Data de Assinatura: 16.6.2015. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pelo BANCO: Marcello Ribeiro Xisto e Vitor Panzeri dos Santos.

**JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2015 - UASG 090002**

Nº Processo: : 0000841552015 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para realizar serviço de elaboração de Projeto Executivo de reforma do Edifício Sede da Seção Judiciária do Estado do Amazonas Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 16/06/2015 de 08h00 às 15h00. Endereço: Av. Andre Araujo, S/nr. - Aleixo MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 16/06/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/06/2015 às 11h00 site www.comprasnet.gov.br.

NEUZAI MARREIROS BARBOSA
Pregoeira

(SIDECA - 15/06/2015) 090002-00001-2015NE000017

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE - Termo de Rescisão de Contrato nº.74/2012. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia - Subseção Judiciária de Jequié, Seção Judiciária da Bahia. Contratada: Katre Mão de Obra Terceirizada Ltda. OBJETO: Conforme previsto cláusula "rescisão" do contrato original, ficará rescindido, consensualmente, no dia 12/01/2015, o Contrato nº74/2012, celebrado entre esta Subseção Judiciária de Jequié e a empresa KATRE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA, CNPJ/MF nº12.633.102/0001-23, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade. BASE LEGAL: art.79, inciso II, da Lei 8.666/93 atualizada; Processo administrativo 160/2012. DATA DE ASSINATURA: 12/01/2015. Assinado por Romar Pereira Blanco pela contratada e Dr. Pedro Braga Filho pela contratante.

ESPÉCIE: Contrato nº. 33/2015. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau/BA - Subseção Judiciária de Ilhéus. CONTRATADO: GERALDO NASCIMENTO OLIVEIRA-ME - CNPJ 14.268.237/0001-62. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento mensal a esta Subseção Judiciária de Ilhéus, durante o exercício de 2015, de água mineral em garrações de 20 litros, no quantitativo de até 80 garrações por mês, PREÇO MENSAL: R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: de 02-06-2015 a 31-12-2015. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº. 2015NE000943; Natureza de Despesa 33.90.30; Programa de Trabalho 02061056942570001. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº. 1865-15.2015.4.01.8004, Lei nº. 8.666/93 e lei nº. 10.520/02 atualizada. DATA DE ASSINATURA: 09-06-2015. Assinado por: Juiz Federal Diretor do Foro Iran Esmeraldo Leite pela contratante, e Sr. Geraldo Nascimento Oliveira pela contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015 - UASG 090023**

Nº Processo: 096-03.2014 . Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de grades de ferro e confecção e instalação de grades e alambrado. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 16/06/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: Saus Quadra 02 Bloco g Lotes 5a/08 - Ed. Sede i - Anexo BRÁSILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 16/06/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/06/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

HUDSON DE CARVALHO BASTO
Pregoeiro

(SIDECA - 15/06/2015) 090023-00001-2015NE0000270

**DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo eletrônico nº 0004177-92.2014.4.01.8005/Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal./ CNPJ: 05.456.457/0001-29./ Contratada: L.A. VIAGENS E TURISMO LTDA./CNPJ: 04.613.668/0001-65./Espécie: Contrato SJ/DF nº 14/2015./ Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, durante o exercício de 2015./Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações./Vigência: 12/06/2015 a 31/12/2015./Programa de Trabalho: JC - Julgamento de Causas./ Elemento de despesa: 339033./ Nota de Empenho: 2015NE000617./Preço Global: R\$ 90.000,80 (noventa mil reais e oitenta centavos)./Data da assinatura: 12/06/2015./Assinam: Rui Costa Gonçalves, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante, e Raimundo Nonato Teixeira, Representante Legal, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2012 de prestação de serviços de manutenção em elevadores para a JFMG/BH. CONTRANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em

Minas Gerais. CONTRATADA: ELEVADORES VILLARTA LTDA. OBJETO: Fornecimento e instalação de dispositivos de proteção contra surtos nos elevadores do Edifício Oscar Dias Corrêa da JFMG/BH. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 4.494/2012-MG e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 09/06/2015. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Arnaldo Silva Mendes, pela Contratante, e o Sr. André Romeiro, pela Contratada.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP nº 07/2015, PP SRP nº 14/2015. Objeto: manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado da Subseção Judiciária de Castanhal. Fornecedor: DAVID MOREIRA & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 03.564.152/0001-05. Da Ata: a íntegra da Ata encontra-se disponível no link <http://www.jfpa.jus.br/licitacao/>. Preço Reg. Itens: 01(R\$-70,50); 02 (R\$-73,00); 03 (R\$-75,00); 04 (R\$-75,00); 05(R\$-79,00); 06(R\$-79,00); 07(R\$-79,00); 08(R\$-79,00); 09(R\$-74,00); 10 (R\$-79,00); 11(R\$-79,00); 12(R\$-79,00); 13 (R\$-79,00); 14(R\$-79,00); 15(R\$-88,00); 16(R\$-79,00). Vigência: 12(doze) meses contados da assinatura. ASSINATURA: 15.06.2015. B. LEGAL: Lei nº10520/02 e 8666/93; Dec.7892/13; e PA0002200-16.2015.4.01.8010. Assinado por: José Luiz Miranda Rodrigues, Diretor da SECAD, pela contratante e Alessandra Lisboa Moreira, pela contratada.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RORAIMA
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Reg. de Preços nº 19/2015-RR, PA nº 34-02.2015.4.01.8013 correspondente ao Pregão Eletrônico nº 17/2015. Objeto: Fornecimento de material de consumo. Fornecedor: Total Distribuidora e Atacadista Ltda - EPP, no montante de R\$ 808,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 12/06/2015 a 11/06/2016. ASSINATURA: 12/06/2015. ASSINAM: Pela Seção Judiciária - O Diretor Interino da Secretaria Administrativa - Nilton Dall'Agnol e pela Contratada: Ricardo José Neves.

**2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2015 - UASG 090016**

Nº Processo: RJ-EOF-2015/495 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material elétrico (lâmpadas e reator), conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 16/06/2015 de 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78/11º Andar, Centro - Rio de Janeiro Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 16/06/2015 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/06/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

BELLINI MARTINS THOME
Pregoeiro

(SIDECA - 15/06/2015) 090016-00001-2015NE000013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2015 - UASG 090016

Nº Processo: JFRJEOF2015/497 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação, por demanda, de empresa (s) para prestação de serviços especializados de descontaminação de lâmpadas fluorescentes usadas ? inteiras e fragmentadas ? descartadas pela SJRJ, incluindo-se a coleta, transporte e recuperação de seus componentes (vidro, metal e mercúrio) de acordo com o estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 16/06/2015 de 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78/11 Centro Rio de Janeiro Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 16/06/2015 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/06/2015 às 13h00 site www.comprasnet.gov.br.

LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES
BEZERRA DE MENEZES
Coordenador de Compras

(SIDECA - 15/06/2015) 090016-00001-2015NE000013

**DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA-GERAL
SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMONIO**

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato nº 35/2015, firmado em 8/6/2015 com a PFMP CONSTRUTORA LTDA; Objeto: serviços de engenharia; Amparo: Leis: 8.666/93, 10.520/02, 12.846/13 e LC 123/06; Decretos: 3.555/00 e 5.450/05; Processo: RJ-EOF-2015/209; Vigência: 9/6/2015 a 18/04/2016; P.T.: 02.061.0569.4257.0001; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Valor: R\$ 908.350,00; Empenho: 2015NE800106; Signa-